

Técnico responsável: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura do Técnico da AGRAER: \_\_\_\_\_

PORTRARIA AGRAER Nº 004 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

*Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Gestão.gov, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, e dá outras providências.*

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 66 de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, com alteração da Portaria nº 1.511 de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 5 de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33 de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando o Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, que instituiu a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal, e;

Considerando a Deliberação do Conselho de Governança nº 3 de 3 de setembro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Gestão.gov, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, com objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Gestão.gov estará vinculado ao Conselho de Governança do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (Gestão.gov): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II – Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III- critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV- práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

VI - Agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto por:

I. Washington Willeman de Souza e André Nogueira Borges, titular e suplente, representando o Diretor-Presidente;

II. José Alexandre Ramos Trannin e Araquem Ibrahim Midon, titular e suplente, representando a Assessoria de Planejamento - APLAN;

III. Ana Cristina Araujo Ajalla Volpe e Tércio Jacques Fehlauer, titular e suplente, representando a Gerência de Pesquisa Agropecuária - GPA;

IV. Luciene Acosta Pino e Leonir Maria Leite Pereira de Souza, titular e suplente, representando a Gerência de Administração e Finanças - GAF;

V. Ricardo Dias Peruca e Rosemeire Lander Borges Cardoso, titular e suplente, representando a Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA;

VI. Josué Ferreira Caetano e Cyntia Roberti Lima, titular e suplente, representando a Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia - GRF;

VII. Evandra Tonon Mota Maciel e Carmen Inês Gumucio Hoffmann, titular e suplente, representando a Assessoria de Convênios e Contratos - ACC;

VIII. Sonia Maria Pereira Diogo e Luciano Aparecido de Almeida, titular e suplente, representando a Unidade Seccional de Controle Interno - USCI.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante titular da Presidência da AGRAER.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I. assessorar, por meio de recomendações, o representante da Presidência da AGRAER na condução do Gestão.gov;

II. apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e

III- monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Caberá aos representantes nomeados na forma do artigo 3º designar os agentes de gestão para a implementação dos objetivos do Gestão.gov e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins

estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos à Presidência da AGRAER, ouvido o Comitê de Aplicação e ouvida a Procuradoria Jurídica da Agraer, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria AGRAER n. 005 de 22 de setembro de 2021.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023

**Washington Willeman de Souza**  
Diretor-Presidente da AGRAER

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 14, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 3º da Norma de Execução SRA n. 1, de 29 de junho de 2011, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, e tendo em vista tentativa frustrada de notificação pessoal e via postal, com o retorno do AR, **NOTIFICA** os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar defesa por escrito, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade da exploração e/ou ocupação dos seus respectivos lotes, sob pena de antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - a defesa por escrito e documentos de comprovação deverão ser encaminhados para o e-mail ute@agraer.ms.gov.br ou para o seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)

Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310,  
Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: ute@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

### **Associação Alvorada – Município de Bandeirantes**

<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Lote</b>
Modesto Alves do Nascimento	617.***.***-53	71/046048/2022	17
Valdir Dantas Ferreira Tiago	464. ***.***-04	71/046055/2022	18
Adriano Barcelos de Souza	859. ***.***-53	71/046065/2022	20
Romiro Lúcio Rodrigues	459. ***.***-00	71/046068/2022	26
Ruth Martins de Souza	021. ***.***-81	71/046082/2022	30
Noel Rosa Gonçalves	464. ***.***-20	71/046088/2022	32
Lea Alves Ferreira	424. ***.***-72	71/046092/2022	34
Katiane de Souza Pacheco	945. ***.***-49	71/046096/2022	37

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>